

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de dezembro de 1962.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registada e publicada nesta Secretaria, em 26 de dezembro de 1962.

Aluísio Soares
Secretária

Lei nº 337

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica aberto no vigente orçamento da Despesa, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 19.845,80 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações:

Verba nº 111/8.04.0. A Cr\$ 7.280,00

Verba nº 112/8.07.0. A Cr\$ 12.565,80

Art. 2º) As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, adição do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, proporcionado pelo atual Código Tributário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e ligue-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de

~~104~~
104

dezembro de 1962.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 26
de dezembro de 1962.

Morlaes
Secretaria

Lei nº 338

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º) É concedido no corrente exercício, ao Secretário da Câmara Municipal, um Abono Natalino de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º) Fica, igualmente concedido no corrente exercício, ao Continuo da mesma Câmara, um Abono Natalino de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º) Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, proporcionado pelo provável excesso de arrecadação do ano em curso.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1962.

as. Luiz Cardoso Silva
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Em 26 de dezembro de 1962.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal